

FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL



COPA FGF
∞ Professor Ruy ∞
Carlos Ostermann

COPA FGF – PROFESSOR RUY CARLOS OSTERMANN

REGULAMENTO ESPECÍFICO

COPA FGF – PROFESSOR RUY CARLOS OSTERMANN – 2025



COPA FGF – PROFESSOR RUY CARLOS OSTERMANN – Edição 2025
REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

DISPOSIÇÕES INICIAIS

ARTIGO 1º - A **COPA FGF – PROFESSOR RUY CARLOS OSTERMANN – Edição 2025**, doravante denominada **COPA FGF – 2025**, coordenada, promovida e dirigida pela Federação Gaúcha de Futebol (**FGF**), após Conselho Técnico realizado no dia 01/08/2025, conforme os ditames do art. 37 do Estatuto da **FGF**, será regido por dois regulamentos que se complementam entre si.

I - Regulamento Geral das Competições - **RGC** - que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições coordenadas pela **FGF**.

II - Regulamento Específico da Competição **COPA FGF - 2025 - REC** - que contempla normas específicas da competição, tais como, tabela de jogos, o sistema/fórmula de disputa e outras matérias vinculadas a competição, aprovado em 01/08/2025, regulamento esse cujas normas prevalecerão em caso de evidente conflito com o **RGC**.

ARTIGO 2º - Os clubes participantes da **COPA FGF - 2025** são aqueles que tenham alcançado os seguintes critérios desportivos, administrativos e técnicos:

- I. Ter cumprido os requisitos do Edital nº **005.2025**;
- II. Estar licenciado para o ano de 2025 junto a **FGF** e a **CBF**, bem como quite com eventuais débitos administrativos junto a **FGF** e também advindos de penalizações pecuniárias impostas pela Justiça Desportiva (**TJD/RS**).

ARTIGO 3º - A **COPA FGF – 2025**, teve sua **FÓRMULA** de disputa e o presente **REGULAMENTO** aprovados pelos clubes participantes no Conselho Técnico realizado em 01/08/2025 e será disputado em 4 (quatro) fases, com a finalidade de apurar-se o **CAMPEÃO** da **COPA FGF – 2025**.



ARTIGO 4º - Ao **CAMPEÃO** da **COPA FGF - 2025** estará assegurada 01 (uma) vaga na BRASILEIRÃO SÉRIE D – Edição 2026 e 01 (uma) vaga na disputa da RECOPA GAÚCHA – 2026. (Dependendo da ratificação da CBF)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso o **CAMPEÃO** da **COPA FGF – 2025** já tenha assegurada vaga para alguma das competições mencionadas no caput do presente artigo ou para qualquer das séries superiores (Série A, Série B ou Série C), adquirida em razão de participação em outras competições ou por critérios diversos, a vaga destinada à **COPA FGF** será automaticamente transferida para o clube melhor classificado que ainda não possua tal direito, observando-se rigorosamente a ordem da **CLASSIFICAÇÃO GERAL** estabelecida no Artigo 5º (quinto) deste Regulamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A redistribuição seguirá ordem decrescente de classificação até que seja identificado o clube apto a ocupar a vaga disponível, garantindo-se assim o aproveitamento integral da oportunidade de representação na competição nacional.

ARTIGO 5º - Após a apuração do **CAMPEÃO** da **COPA FGF – 2025** as demais 8 (oito) EQUIPES que participaram do certame serão ordenadas na forma decrescente do maior ao menor percentual de aproveitamento técnico (número de pontos obtidos em relação ao número de pontos disputados), incluindo-se os “MATA – MATAS”.

Assim, será definida a classificação dos clubes participantes, na seguinte forma:

1º Colocado: Campeão.

2º Colocado: Vice Campeão.

3º Colocado: será a 1ª melhor equipe colocada entre os eliminados da fase Semifinal computando-se o percentual de aproveitamento técnico obtido nas fases Classificatória I, Classificatória II e Semifinal.

4º Colocado: será a 2ª melhor equipe colocada entre os eliminados da fase Semifinal, computando-se o percentual de aproveitamento técnico obtido nas fases Classificatória I, Classificatória II e Semifinal.



5º Colocado: será a 1ª melhor equipe colocada entre os eliminados da fase Classificatória II, computando-se o percentual de aproveitamento técnico obtido nas fases Classificatória I e Classificatória II.

6º Colocado: será a 2ª melhor equipe colocada entre os eliminados da fase Classificatória II, computando-se o percentual de aproveitamento técnico obtido nas fases Classificatória I e Classificatória II.

Do 7º ao 9º Colocado: será observado o percentual de aproveitamento técnico obtido na fase Classificatória I.

ARTIGO 6º - A COPA FGF – 2025, será disputado pelas equipes a seguir relacionadas: **CE Aimoré** (São Leopoldo) – **C. Esportivo BG** (Bento Gonçalves) – **EC Juventude** (Caxias do Sul) – **EC Pelotas** (Pelotas) – **EC São Gabriel** (São Gabriel) – **EC São José** (Porto Alegre) – **GE Brasil** (Pelotas) – **SC Gaúcho** (Passo Fundo) – **SC Internacional** (Porto Alegre) – num total de 09 (nove) equipes.



FÓRMULA DE DISPUTA

ARTIGO 7º - A COPA FGF – 2025 será disputado como segue:

1ª FASE – CLASSIFICATÓRIA I

ARTIGO 8º - A 1ª (primeira) FASE da **COPA FGF – 2025** será disputada pelas equipas relacionadas no Artigo 6º (sexto) em GRUPO ÚNICO.

ARTIGO 9º - A 1ª (primeira) FASE será disputada em TURNO ÚNICO, classificando-se para a 2ª (segunda) FASE (CLASSIFICATÓRIA II) os colocados de 3º (terceiro) ao 6º (sexto) lugar e diretamente para a 3ª (terceira) FASE (SEMIFINAL) os 02 (dois) primeiros colocados.

2ª FASE – CLASSIFICATÓRIA II

ARTIGO 10º - A 2ª (segunda) FASE reunirá as 4 (quatro) equipas classificadas da 1ª (primeira) FASE, em 2 (dois) GRUPOS, onde os clubes se enfrentarão em jogos de ida e volta com a finalidade de apurar-se o vencedor de cada GRUPO, como segue:

GRUPO “B” – 3º colocado da 1ª fase x 6º colocado da 1ª fase
GRUPO “C” – 4º colocado da 1ª fase x 5º colocado da 1ª fase

PARÁGRAFO ÚNICO - Os mandos de campo do segundo jogo da 2ª (segunda) FASE (CLASSIFICATÓRIA II) serão das equipas classificadas em 3º (terceiro) e 4ª (quarto) lugar na 1ª (primeira) (FASE) (CLASSIFICATÓRIA I).

3ª ETAPA – SEMIFINAL

ARTIGO 11º - A 3ª (terceira) FASE – SEMIFINAL - reunirá as 02 (duas) equipas vencedoras da FASE anterior (CLASSIFICATÓRIA II) e as 02 (duas) equipas classificadas diretamente da 1ª (primeira) (FASE) (CLASSIFICATÓRIA I), que, em jogos de ida e volta, disputarão a vaga para a 4ª (quarta) FASE (FINAL), como segue:



GRUPO "D" – 1º colocado da 1ª fase x Vencedor Grupo "C"

GRUPO "E" – 2º colocado da 1ª fase x Vencedor Grupo "B"

PARÁGRAFO ÚNICO - O mando de campo do segundo jogo da 3ª (terceira) FASE (SEMIFINAL) será das equipes classificadas em 1º (primeiro) e 2º (segundo) lugares na 1ª (primeira) FASE (CLASSIFICATÓRIA I).

4ª ETAPA – FINAL

ARTIGO 12º - A 4ª (quarta) FASE (FINAL) reunirá as 02 (duas) equipes vencedoras da FASE anterior, que, em jogos de ida e volta, disputarão o título do **COPA FGF – 2025**.

GRUPO "F" - Vencedor Grupo "D" x Vencedor Grupo "E"

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O mando de campo do 2º (segundo) jogo da 4ª (quarta) FASE (FINAL) será da equipe que tenha obtido o melhor retrospecto técnico desde a 1ª (primeira) FASE (CLASSIFICATÓRIA I), incluindo a 2ª (segunda) (CLASSIFICATÓRIA II) e 3ª (terceira) (SEMIFINAL) FASES, na ordem dos seguintes critérios:

- 1º. Maior percentual de aproveitamento técnico;
- 2º. Maior percentual de vitórias;
- 3º. Maior média de saldo de gols simples (saldo de gols dividido pelo número de partidas);
- 4º. Maior média de gols a favor;
- 5º. Menor média de cartões vermelhos;
- 6º. Menor média de cartões amarelos;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de, ainda assim, persistir o empate entre duas ou mais equipes, após a análise dos 6 critérios de desempate acima, será realizado sorteio, na sede da **FGF**, com a presença de representantes das equipes interessadas, para apuração da classificação.



DOS DESEMPATES

ARTIGO 13º - Para apurar a Classificação Geral, e ocorrendo empate em número de pontos entre 02 (duas) ou mais equipes ao término da 1ª (primeira) FASE da **COPA FGF – 2025** para decidir classificação para a FASE seguinte, serão observados, pela ordem, os critérios abaixo:

- 1º. Maior percentual de aproveitamento técnico;
- 2º. Maior percentual de vitórias;
- 3º. Maior média de saldo de gols simples (saldo de gols dividido pelo número de partidas);
- 4º. Maior média de gols a favor;
- 5º. Menor média de cartões vermelhos;
- 6º. Menor média de cartões amarelos;

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de, ainda assim, persistir o empate entre duas ou mais equipes, após a análise dos 6 critérios de desempate acima, será realizado sorteio, na sede da **FGF**, com a presença de representantes das equipes interessadas, para apuração da classificação.

ARTIGO 14º - Ocorrendo empate em número de pontos ao término do segundo jogo das seguintes FASES (Mata-Mata): 2ª (segunda) (CLASSIFICATÓRIA II), 3ª (terceira) (SEMIFINAL) e 4ª (quarta) (FINAL) FASES serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior saldo de gols simples obtido na respectiva fase;
- b) Persistindo, ainda o empate, a decisão do jogo ocorrerão através da cobrança de penalidades máximas, na forma regulamentar descrita no Regulamento Geral das Competições (**RGC**) da **FGF**.
 - I. Não sendo possível a realização das cobranças das penalidades na sua integralidade, as mesmas serão complementadas no dia seguinte no mesmo local, sendo o horário estabelecido pela **FGF**.
 - II. No caso de impossibilidade da complementação das penalidades no dia seguinte, a mesma (complementação) será realizada em data a ser marcada pelo Departamento Técnico de Competições da **FGF** desde que nenhum dos clubes tenha dado causa a sua suspensão, dela podendo participar todos os atletas



constantes da **Pré-Escala GestaoWeb-CBF**; sendo que aqueles que eventualmente tenham sido expulsos de campo não poderão participar das cobranças das penalidades e nem os atletas que foram substituídos.



DOS CLUBES

ARTIGO 15º – Nas partidas válidas pela **COPA FGF – 2025** somente poderão permanecer nos abrigos (casamatas), reservados os limites da área técnica além da Comissão Técnica (Técnico, Auxiliar técnico, Preparador de goleiros, Preparador Físico, Médico e Fisioterapeuta ou Massagista), no máximo 12 (doze) atletas reservas, para eventuais substituições, devidamente uniformizados, e que foram relacionados no Sistema GestaoWeb CBF – Pré-Escala, com o número de inscrição na **CBF**, nome completo, apelido e número das camisas de seus respectivos atletas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É indispensável a presença de um médico em campo em todas as partidas da competição, médico esse além daquele que deverá estar na ambulância (UTI móvel padrão) da partida prevista na Lei Geral do Esporte (Lei nº. 14.597/23), ambulância essa que deverá contar com Aparelho Desfibrilador.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Clube mandante da partida deverá disponibilizar médico para atendimento em campo para as duas equipes, profissional esse além do existente obrigatoriamente na ambulância (UTI móvel padrão).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ausência de um médico atendendo aos dois clubes durante a partida, sendo a mesma realizada apenas com o médico da ambulância, desde que devidamente cientificado pelo árbitro do jogo, o clube mandante infrator será julgado pelo **TJD/RS**, além de pagar multa administrativa no valor de até R\$3.000,00 (três mil reais) cada, multa que será cobrada após a **FGF** ser informada pelo **TJD/RS** da condenação do infrator.

ARTIGO 16º - Os abrigos (casamatas) existentes nos estádios a serem utilizados na **COPA FGF – 2025**, deverão possuir o mesmo padrão referente a cobertura (proteção, número de assentos (mínimo de 18 lugares) e espaço físico (área técnica) tanto para a equipe mandante quanto para equipe visitante a fim de que toda comissão técnica (Técnico, Auxiliar Técnico, Preparador de Goleiros, Preparador Físico, Médico e Fisioterapeuta ou Massagista) e os atletas reservas possam permanecer sentados. O não cumprimento desta disposição deverá ser formalizado pelo Delegado da partida em seu relatório e posteriormente encaminhado para a **FGF**, ficando o clube infrator sujeito as penalidades aplicadas pelo **TJD/RS** e previstas em regulamento.



DOS JOGOS

ARTIGO 17º - Os horários dos jogos da **COPA FGF – 2025**, serão marcados e divulgados pelo Departamento de Competições da FGF observada a existência de eventual grade das partidas programadas pelas empresas detentoras dos direitos de transmissão ou televisionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os clubes disputantes deverão obedecer aos horários de início das partidas, em virtude das transmissões de rádio e televisão, resguardados os casos de força maior, devidamente aprovados pela **FGF**, devendo se apresentar em campo prontos para jogar com 5 (cinco) minutos de antecedência para o início da partida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer jogo da **COPA FGF - 2025** poderá ser remanejado do dia ou alterado seu horário por determinação da direção executiva da **FGF**, a pedido das cessionárias de TVs ou qualquer outro meio de transmissão, visando o bom andamento e divulgação da competição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pedido de alteração de qualquer partida do **COPA FGF - 2025** realizado pelo clube mandante deverá obedecer às disposições previstas no Regulamento Geral de Competições da **FGF – RGC**, com o prévio recolhimento da taxa correspondente e passar por análise específica para cada solicitação, pelo Departamento de Competições da **FGF**, que dará o seu parecer final de forma oficial.

PARÁGRAFO QUARTO - Durante a realização de uma partida do **COPA FGF - 2025** os clubes poderão efetuar até 05 (cinco) substituições, desde que se respeitem o máximo de 03 (três) momentos.

- I. Caso o clube realize substituição(ões) durante o intervalo da partida ele ainda terá os mesmos 03 (três) momentos de substituição no decorrer do restante do jogo, desde que não tenha realizado qualquer substituição no primeiro tempo de jogo.
- II. Na hipótese de um clube efetuar mais substituições (cinco) e/ou momentos (três) do que as previstas no parágrafo quarto, ele será penalizado administrativamente com a perda dos pontos, sendo que se a partida terminar empatada ou com vitória dele, além da perda dos pontos será fixado o escore convencional de 1x0 (um a zero) em favor do outro disputante, sendo que, caso seu adversário tenha vencido o jogo, o resultado e o escore serão mantidos, isso tudo independentemente da



documentação da partida ser enviada para apuração das infrações e responsabilidades ao **TJD/RS**.



DA BOLA DA COMPETIÇÃO

ARTIGO 18º - A bola oficial da **COPA FGF – 2025** será da marca TOPPER, modelo V SAMBA CPO PRO 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O árbitro não deverá dar início ou continuidade a uma partida da **COPA FGF - 2025**, sem que o clube mandante coloque a disposição do jogo 02 (DUAS) bolas novas da marca TOPPER, que serão fornecidas pela **FGF**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os jogos FINAIS da **COPA FGF - 2025** o árbitro não deverá dar início ou continuidade a partida, sem que o clube mandante coloque a disposição do jogo 03 (três) bolas novas da marca TOPPER, que serão fornecidas pela **FGF**.



DA INSCRIÇÃO E CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

ARTIGO 19º – As normas e procedimentos gerais acerca dos procedimentos de registro de atletas constam no Regulamento Geral de Competições da **FGF- RGC**.

ARTIGO 20º - Terão condições de participação nos jogos da **COPA FGF – 2025**, apenas os atletas profissionais ou não profissionais que forem registrados (enviados eletronicamente) por seu clube no Departamento de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da **FGF** e cujos nomes constem no Boletim Informativo Diário (BID) da **CBF**, obedecidos os prazos estabelecidos por este Regulamento e Regulamento Geral, que constem na lista de seu clube em “**ATLETAS POR CAMPEONATO**”, no **Sistema GestaoWeb-CBF**, e que cumpram as demais disposições da legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente poderão constar na pré-escala do Sistema Gestão Web-CBF e participar de uma partida da **COPA FGF – 2025** atletas maiores de 16 anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É de responsabilidade exclusiva dos clubes participantes da **COPA FGF - 2025** o efetivo controle de suas listas em “**ATLETAS POR CAMPEONATO**” no **Sistema GestaoWeb–CBF**, substituições e eventuais complementações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica obrigatório que todos os atletas e membros da comissão técnica incluídos em “**ATLETA POR CAMPEONATO**” estejam cadastrados na plataforma educacional da empresa SPORTRADAR, disponível no endereço eletrônico: (<https://education.sportradar.com/FederacoesDoSul/#!/register/contact>).

PARÁGRAFO QUARTO - O cadastro referido no parágrafo anterior tem como objetivo o combate à manipulação de resultados esportivos, sendo parte integrante das medidas preventivas adotadas pela **FGF**.

PARÁGRAFO QUINTO - A comprovação do cadastro deverá ser apresentada ao Departamento de Competições da FGF, até último dia útil que anteceder o início da competição, devendo ser atualizada a cada nova inscrição de atletas ou membros da comissão técnica, mediante envio de relatório atualizado gerado pela própria plataforma SPORTRADAR ou documento equivalente que comprove a conclusão do registro. Sendo que todos os atletas e comissão técnica inscritos na competição deverão estar com os seus cadastros ativos junto a



Plataforma, devendo ser respeitados os prazos ajustados, **sob pena de multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e impedimento de inscrição de novos atletas.**

ARTIGO 21º - O prazo final para registro de novos vínculos de atletas para participação na **COPA FGF - 2025** se encerrará definitivamente no **último dia útil que anteceder o início da FASE CLASSIFICATÓRIA II**, devendo tais atletas constar no Boletim Informativo Diário (BID) da **CBF**, no **Sistema GestaoWeb-CBF (ATLETAS POR CAMPEONATO)**, na referida data, ressaltando que para tanto, os clubes participantes devem observar as regras, normas e prazos previstas neste regulamento e no Regulamento Nacional de Registro e Transferências de Atletas de Futebol da CBF (**RNRTAF/CBF**).

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica ajustado que a cada novo registro de vínculo de atleta e/ou comissão técnica, deve ser realizado o procedimento de cadastrado na plataforma educacional da empresa SPORTRADAR, conforme previsto na cláusula 20ª e parágrafos, sendo encaminhado a comprovação do cadastro ao Departamento de Competições da **FGF**, **até último dia útil que anteceder a partida, sob pena de multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e impedimento de inscrição de novos atletas.**

ARTIGO 22º - Os atletas com vínculos devidamente publicados no Boletim Informativo Diário (BID) da **CBF**, após o prazo referido no artigo 21 deste regulamento, não terão condições de jogo para as demais partidas do **COPA FGF - 2025**, salvo as renovações, prorrogações ou remoção de categoria, dentro do mesmo clube e que já conste no **Sistema GestaoWeb-CBF** em “**ATLETAS POR CAMPEONATO**”, até o prazo referido no Artigo 21. A inclusão de atleta(s) com vínculos registrado(s) depois de esgotados os prazos citados no presente regulamento, em jogo(s) da **COPA FGF - 2025**, sujeitará o clube infrator às penalidades aplicadas pelo **TJD/RS** e previstas na legislação desportiva.

ARTIGO 23º - Os atletas emprestados, ao retornarem aos seus clubes de origem, terão condições de jogo para participar da competição, uma vez que tenham contrato em vigor, publicado no Boletim Informativo Diário (BID) da **CBF**, com data de início anterior ao prazo previsto no artigo 21º, respeitado os limites elencados no artigo 46 do Regulamento Geral de Competições da **FGF-RGC**, desde que não tenham atuado por outro clube em jogos do presente Campeonato.

ARTIGO 24º – Os clubes poderão incluir, na Pré-Escala no Sistema Gestão Web-CBF de cada jogo da **COPA FGF – 2025**, o número máximo de **10 (dez) atletas NÃO PROFISSIONAIS (AMADORES)**, até a véspera da data de seu aniversário de vinte e um anos, devendo, posteriormente a isso, atentar-se para as previsões contidas nos artigos 46 e 48º parágrafo



único, do Regulamento Geral das Competições da **FGF- RGC**. A inclusão do atleta não profissional após a data de seu aniversário de vinte e um anos sujeitará o clube infrator as penalidades desportivas, a serem aplicadas pelo **TJD/RS**.

ARTIGO 25º - Os atletas que constarem em “Atletas por Campeonato”, no **Sistema Gestaweb-CBF**, que tenham disputado partida da **COPA FGF - 2025**, não poderão se transferir, com condição de jogo, para outro clube disputante da competição.

PARÁGRAFO ÚNICO - O atleta que constar na Pré-Escala no **Sistema Gestaweb-CBF** do jogo na qualidade de substituto e não participar dos jogos da **COPA FGF – 2025** poderá transferir-se, com condição de jogo, para outro clube disputante da competição até **último dia útil que anteceder o início da FASE CLASSIFICATÓRIA II**. Caso na condição de substituto tenha sido penalizado nos jogos (**cartão amarelo ou vermelho**) e/ou condenação pela Justiça Desportiva (TJD estadual e/ou STJD), poderá, igualmente ser transferido cumprindo a penalização no novo clube e desde que sejam obedecidos os prazos estabelecidos no presente regulamento.

ARTIGO 26º - Os clubes deverão providenciar o registro dos seus treinadores nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para seus atletas no **Sistema Gestaweb-CBF**.

ARTIGO 27º - O clube participante da **COPA FGF - 2025** é o único responsável pelo acompanhamento das citações e intimações enviadas pelo **TJD/RS**, em especial as datas de julgamento e aplicação de punições, sendo que as consultas deverão ser realizadas diretamente no site do Tribunal pelo endereço eletrônico: www.tjdrs.com.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete ao clube participante da **COPA FGF - 2025** antes de incluir qualquer atleta em sua equipe ou fazer constar na relação de jogadores para as partidas em que for atuar, realizar a devida consulta de eventuais penalidades impostas a eles e que porventura estejam pendentes de cumprimento em decorrência de julgamentos realizados por qualquer instância da Justiça Desportiva Nacional e/ou Internacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O clube será responsabilizado pelo **TJD/RS**, caso venha a utilizar jogadores sem condições legais de jogo.



DO CONTROLE DE CARTÕES (AMARELOS E VERMELHOS)

ARTIGO 28º – Observados os critérios de controle de cartões constantes no Regulamento Geral de Competições da **FGF- RGC**, na **COPA FGF - 2025**, ao término da 1ª (primeira) FASE (CLASSIFICATÓRIA I), serão zerados os cartões amarelos com exceção dos atletas e comissão técnica advertidos com o 3º (terceiro) cartão amarelo e/ou vermelho na última rodada, que deverão cumprir tal suspensão automática, no jogo subsequente. Os cartões amarelos a partir do início dos jogos da 2ª (segunda) FASE (CLASSIFICATÓRIA II) não serão mais zerados até o final da **COPA FGF - 2025**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O atleta ou membro de comissão técnica que for advertido com 1 (um) cartão amarelo e, posteriormente, for expulso com a exibição do 2 (segundo) cartão amarelo na mesma partida ou se for advertido com o recebimento do cartão vermelho direto na mesma partida deverá se retirar em direção ao vestiário, não podendo acessar nenhuma outra parte do estádio, nem se comunicar, por qualquer meio, com qualquer pessoa envolvida na partida, nem comparecer à coletiva de imprensa ou qualquer outra atividade de mídia realizada no interior do estádio, sob pena do clube infrator e do respectivo Clube submeterem-se às penalidades aplicadas pelo **TJD/RS** e previstas na legislação desportiva.



DA ARBITRAGEM

ARTIGO 29º - A elaboração das escalas de árbitros e árbitros assistentes para atuação nos jogos da **COPA FGF – 2025**, através de audiência pública, obedecerá aos critérios e normas estabelecidos no **RGC** da **FGF** e também nas diretrizes internas da **CEAF/RS**, publicados no site da própria **CEAF/RS** e **FGF**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na impossibilidade de o árbitro designado comparecer ao jogo, será feita nova designação pela **CEAF/RS**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de o árbitro central ficar impossibilitado de iniciar ou de continuar a partida, sua substituição deverá ser feita pelo 4º árbitro do jogo. E na impossibilidade deste, a partida será suspensa e finalizada no dia seguinte, ou em nova data, conforme determinação do Departamento de Competições, com nova designação de árbitros pela **CEAF/RS**.



REGIME FINANCEIRO

ARTIGO 30º - A arrecadação das partidas válidas pela **COPA FGF - 2025** será integralmente do clube mandante do jogo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores dos ingressos dos jogos da **COPA FGF - 2025** terão o preço mínimo de R\$ 5,00 (cinco reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - As taxas de arbitragem, delegado e supervisor deverão ser satisfeitas até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da partida, através do pagamento do boleto no valor de R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais), sendo que, após a conclusão do Boletim Financeiro, em havendo saldo a favor do clube, a **FGF** efetuará o ressarcimento das despesas pagas a maior ao pagante.

ARTIGO 31º – Todo e qualquer pedido relativo a promoções de ingressos realizadas pelo clube mandante da partida deverá ser encaminhado para aprovação da Presidência da **FGF**, através do e-mail competicoes@fgf.com.br com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, devendo ser respeitado o prazo estabelecido no artigo 143 da Lei 14.597 (Lei Geral do Esporte).

ARTIGO 32º – O Boletim Financeiro de cada partida deverá ser enviado de forma online, no **Sistema GestaoWeb-CBF**, mesmo que não exista a cobrança de ingressos, seguindo as especificações previstas no **RGC** da **FGF**.



DA PREMIAÇÃO

ARTIGO 33º – O **CAMPEÃO** da **COPA FGF – 2025** terá direito a receber o respectivo troféu ofertado pela **FGF** logo após o encerramento da partida final.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os atletas da equipe **CAMPEÃ** da **COPA FGF - 2025** terão direito a receber medalhas ofertadas pela **FGF** (no total de 50 medalhas) logo após o encerramento da partida final.



REGRAS DE MARKETING

ARTIGO 34º – A **COPA FGF - 2025**, terá regras de marketing específicas definidas em regulamento próprio (em anexo) e que deverão ser cumpridas por todos os clubes cuja adesão se dá com a confirmação de participação no campeonato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os Clubes interessados em promover quaisquer atividades, promocionais ou institucionais, no interior dos Estádios, antes, durante, no intervalo e após as partidas, inclusive na colocação de túneis, deverão solicitar com antecedência mínima de 48h ao horário da partida, através do e-mail: marketing@fgf.com.br e competicoes@fgf.com.br para análise e aprovação formal da **FGF**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a **FGF** obter um patrocinador oficial/master para a Competição, os clubes se obrigam a cumprir as ações promocionais desenvolvidas pela **FGF** em conjunto com o patrocinador.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Convencionam as partes que é expressamente vedada ao Clube participante a contratação de empresas concorrentes do eventual patrocinador oficial/master da Competição. Não obstante, cada Clube participante poderá, a seu critério, no seu estádio utilizar o espaço de até 02 placas de publicidade no entorno do gramado, desde que a **FGF** seja previamente comunicada com antecedência mínima de 48h ao horário da partida, através do e-mail: marketing@fgf.com.br para análise e aprovação formal da FGF.



DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 35º - A elaboração da FÓRMULA, TABELA DE JOGOS e do REGULAMENTO, para a **COPA FGF - 2025** é de EXCLUSIVA responsabilidade do Departamento de Competições da **FGF**.

ARTIGO 36º - As disposições relativas ao sistema de disputa da **COPA FGF - 2025**, previstas neste regulamento - **REC**, não poderão ser alteradas após o início da competição.

ARTIGO 37º - Os clubes disputantes da **COPA FGF - 2025** se obrigam a reconhecer somente a JUSTIÇA DESPORTIVA como instância própria para resolver as questões relativas à disciplina e disputa do campeonato.

ARTIGO 38º - O pedido de autorização para o minuto de silêncio antes dos jogos obedecerá ao procedimento previsto no Regulamento Geral das Competições da **FGF - RGC**.

ARTIGO 39º - Os clubes disputantes da **COPA FGF - 2025** se obrigam a observar as disposições deste Regulamento (**REC**), do Regulamento Geral das Competições (**RGC**) da **FGF** e as resoluções emanadas da Diretoria da **FGF** através de Notas Oficiais, bem como a legislação e normas superiores aplicáveis ao esporte.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos casos em que a partida ocorrer em campos de terceiros, a responsabilidade pelo cumprimento dos protocolos e demais resoluções será do clube mandante.

ARTIGO 40º - Os clubes disputantes da **COPA FGF - 2025** comprometem-se a cumprir os requisitos exigidos, devendo apresentar toda documentação exigida na legislação pátria, na forma disposta no **RGC** da **FGF**.

ARTIGO 41º - Exceto no tocante a eventual compromisso oriundo do contrato de transmissão/televisão firmado com empresa/emissora contratada pelos clubes, com a expressa anuência da FGF, única detentora do certame, por força do disposto no seu Estatuto e no Artigo 159 da Lei 14.597/23, é expressamente proibida a fixação e/ou retransmissão, por televisão, streaming ou qualquer outro tipo de mídia televisiva, dos jogos do **COPA FGF - 2025**.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento do disposto no caput, acarretará ao clube infrator a aplicação de pena administrativa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por cada descumprimento do aqui disposto (cada partida), independentemente do encaminhamento do fato (infração) para análise e julgamento pelo **TJD/RS**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O clube mandante deverá providenciar a filmagem na íntegra (completa) em link, dos seus jogos, caso seja necessário para eventual demanda junto a Justiça Desportiva.

ARTIGO 42º- A **FGF** não terá nenhuma responsabilidade pela eventual ocorrência de danos, de qualquer natureza, no interior e/ou fora dos estádios, onde não exerce Poder de Polícia.

ARTIGO 43º - É de responsabilidade do clube mandante da partida a gravação das partidas na íntegra (da forma como for, CD, DVD, *link*, etc) para eventual requisição das imagens pelo **TJD/RS** e/ou para acompanhar o encaminhamento de eventual questionamento sobre a arbitragem junto **CEAF**.

ARTIGO 44º - Caberá exclusivamente ao Presidente da **FGF**, "ad-referendum" da Diretoria, resolver os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na interpretação deste Regulamento - **REC**.

ARTIGO 45º - O presente Regulamento foi aprovado, confirmado e adaptado, pelos representantes dos clubes participantes e pela Diretoria da **FGF**, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 01 de agosto de 2025.

LUCIANO DAHMER HOCSMAN
Presidente